



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia, em regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação em bloquete sextavado em 2 (dois) trechos da Comunidade da Pratinha, zona rural do Município de Eugênioópolis/MG, nos termos do Convênio nº 982696/2025 – Transferegov/MIDR, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global (art. 46, II, Lei nº 14.133/2021).
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23 JUNHO DE 2026 - às 09h00min Horário de Brasília-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Prefeitura Municipal de Eugênioópolis Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro Eugênioópolis/MG – CEP 36.855-000
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: () SIM (x) NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: (x) SIM () NÃO PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: (x) SIM () NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: () SIM (x) NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 430/2024 e subsidiariamente o Decreto Municipal n.º 444/2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 431.187,12 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e doze centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do portal eletrônico https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes , ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@eugenopolis.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, n.º 58, Centro - Eugénópolis/MG – CEP 36.855-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

PREÂMBULO:

A **Prefeitura Municipal de Eugênioópolis/MG**, por meio do setor de licitações, sediada na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, CEP 36.855-000, Eugênioópolis/MG, torna-se público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, com abertura em **23/06/2026**, às **09h00min**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será conduzida, pelo Agente de Contratação, designado através da **Portaria nº 056/2025**.

O certame e as contratações dele decorrentes serão regidos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 430/2024, Decreto Municipal nº 444/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A utilização da forma presencial na presente licitação se dá pelas justificativas constantes no termo de referência, bem como no disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá um prazo maior para os municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica, como é o caso deste Município.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em engenharia, em regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação em bloquete sextavado em 2 (dois) trechos da Comunidade da Pratinha, zona rural do Município de Eugênioópolis/MG, nos termos do Convênio nº 982696/2025 – Transferegov/MIDR**, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, formado pelos itens constantes na planilha orçamentária, parte integrante do projeto básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço licitacao@eugenopolis.mg.gov.br ou na sala de licitações, estabelecida na Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, sediada na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugênioópolis/MG – CEP 36.855-000, até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.¹

¹ **[Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 164](#)** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

2.2. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

2.3. O Agente de Contratação responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a Administração.

2.6. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei 14.133, de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e na legislação aplicável, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

3.2. Para todos os itens que compõem o objeto a participação é de ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Leis Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Para os fins do disposto nos **subitens 3.2 e 3.3 deste Edital**, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.](#)

3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente CONCORRÊNCIA o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.5.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- 3.5.4.1.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.10.** impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Eugênioópolis**, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133, de 2021;
- 3.5.11.** declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133, de 2021;
- 3.5.12.** impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Eugênioópolis**, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;²
- 3.5.13.** suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o **Município de Eugênioópolis**, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;³
- 3.5.14.** declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993;⁴
- 3.5.15.** declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133, de 2021;⁵
- 3.5.16.** com decretação de falência;
- 3.5.17.** submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.5.18.** que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua

² Em que pese a Lei n.º 10.520, de 2002, passar ao status de revogada a partir de 1º de abril de 2023, as sanções aplicadas seguem até o prazo final.- [\(art. 7º\)](#)

³ Em que pese a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, passar ao status de revogada a partir de 1º de abril de 2023, as sanções aplicadas seguem até o prazo final.- [\(art. 87, III\)](#)

⁴ Em que pese a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, passar ao status de revogada a partir de 1º de abril de 2023, as sanções aplicadas seguem até o prazo final.- [\(art. 87, IV\)](#)

⁵ [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 156, § 5º](#) - A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

forma de constituição, conforme justificado em item específico constante do ETP;

3.5.19. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.20. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei 14.133, de 2021](#).

3.5.21. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o **subitem 3.5.4**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.22. O disposto no **item 3.5.4** não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.23. O impedimento de que trata o **item 3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.24. A vedação de que trata o **item 3.5.20** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.25. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133, de 2021.

3.5.26. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.5.27. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5.28. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto neste Edital.

3.6. Da participação de empresas em consórcio

3.6.1. Conforme delineado no Projeto Básico/Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.7. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.7.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

II- a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.8. Da participação de pessoa física

3.8.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.9. Da Participação de empresas estrangeiras

3.9.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 430/2024.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da Concorrência, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, inicialmente, receberão o **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
EDITAL DE **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026**
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
EDITAL DE **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026**
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

4.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)** serão exigidos, a apresentação, apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO

5.1. A licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

5.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

5.4. Participação na sessão pública: A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.5. Aceitação tácita: A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5.6. Abertura do envelope: Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio e serão juntados ao respectivo processo licitatório.

5.7. Iniciada a abertura do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

6.1. Após realizado o credenciamento será proferida a abertura do(s) **ENVELOPE(S) Nº 1 – PROPOSTA**, cujos documentos nele(s) constante(s) serão analisados pela pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, que verificará a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a respectiva contratação, bem como a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante, e, em caso de discrepância entre valores, o Agente de Contratação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

6.2. As **propostas** poderão ser encaminhadas na forma do modelo constante do **ANEXO IV**, e devidamente acompanhada da **planilha orçamentária, planilha de composição de custos, cronograma físico financeiro e quadro de composição de BDI**, nos termos elaborado pelo Município, contendo a descrição do objeto ofertado de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

6.3. ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- 6.4.** deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- 6.5.** descrição completa e detalhada do objeto;
- 6.6.** preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Município;
- 6.7.** constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- 6.8.** prazo de validade da proposta;
- 6.9.** prazo de entrega/execução.
- 6.9.1.** Será elaborada lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.
- 6.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.14.** No caso de licitante autônomo (pessoa física), deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:
- O recolhimento da contribuição patronal será realizado pela Administração.
 - O percentual relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.
- 6.15.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.16. Da Garantia da Proposta**
- 6.16.1.** **Como condição de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do seu ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA, a COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.**
- 6.16.2.** Conforme faculta a Lei 14.133, de 2021 em seu art. 58 §1º, **nos termos do item 11 do termo de referência**, as licitantes deverão, no momento da apresentação do envelope da proposta, **comprovar o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, a título de garantia de proposta.
- 6.16.3.** A ausência dessa comprovação acarretará a desclassificação da proposta, independentemente da regularidade dos demais documentos apresentados.
- 6.16.4.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

fracassada a licitação.

6.16.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.16.6. implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.17. A empresa licitante deverá ainda, apresentar como anexo à proposta, dentro do ENVELOPE Nº 01, as seguintes declarações,

6.17.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Poderá ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**;

6.17.2. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do **ANEXO VI** do edital.

6.18. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

6.18.1. Não tiver devidamente acompanhada da comprovação do recolhimento da garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

6.18.2. contiver vícios insanáveis;

6.18.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

6.18.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

6.18.4.1. Considera-se **manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução. Neste caso o Agente de Contratação poderá, em diligência, solicitar da empresa detentora da proposta final classificada em primeiro lugar, que comprove a exequibilidade de sua proposta.

6.18.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.18.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.18.6.1. considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I- a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II- o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III- aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV- a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- V-** a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou;
- VI-** a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- VII-** proposta formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

6.18.6.2. O Agente de Contratação/Comissão poderá realizar diligências para sanar os vícios sanáveis, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

6.19. No caso de apresentação de proposta inexequível, o agente de contratação, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a)** apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b)** solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.1. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.19.1.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.19.1.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital:

6.19.1.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.19.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19.3. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, O LICITANTE VENCEDOR SERÁ CONVOCADO A APRESENTAR À ADMINISTRAÇÃO, SUA PROPOSTA FINAL, ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI, DEVIDAMENTE READEQUADOS AO VALOR FINAL DA PROPOSTA VENCEDORA, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.19.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.19.5. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.19.6. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.19.7. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.19.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.19.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.19.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.19.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, se o tempo ultrapassar **01 (uma) hora**, a critério do Agente de Contratação, a sessão poderá ser reiniciada no dia seguinte, e respectiva ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão.

6.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.20.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, e as respostas se farão por escrito.

6.20.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

6.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.21.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.22.1. O **licitante organizado em cooperativa** deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.22.2. se o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

6.23. Dos lances

6.23.1. Analisadas as propostas iniciais, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados os seguintes critérios:

6.23.1.1. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, dispostos em ordem crescente; para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e

6.23.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.23.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

6.23.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.23.4. Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o Agente de Contratação implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.23.4.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder **5 (cinco) minutos**.

6.23.5. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Agente de Contratação(a).

6.23.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.23.7. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Agente de Contratação negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.24. Dos critérios de desempate: Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 558/2024, será assegurada prioridade de contratação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta válida apresentada no certame.

6.24.1. Para fins de aplicação da preferência regional prevista neste edital, considera-se região a Microrregião de Muriaé/MG, conforme divisão territorial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, abrangendo os Municípios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Eugênioópolis, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraiá, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

6.25. A aplicação da preferência prevista neste item observará os procedimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 558/2024.

6.26. Nos termos do Decreto Municipal nº 558/2024, fica estabelecida a aplicação de preferências locais e regionais nas licitações municipais, observando-se os seguintes critérios:

I - Preferência Local:

a) Em caso de empate, considerando propostas apresentadas por empresas locais (sediadas no Município) que sejam até 10% superiores ao menor preço, essas empresas terão o direito de oferecer uma nova proposta, que cubra o menor valor oferecido, garantindo a adjudicação do objeto em seu favor.

b) Nas licitações por Concorrência, o empate será considerado quando a diferença de preço for de até 5%, assegurando-se o direito de preferência para as empresas locais.

II - Preferência Regional:

a) Na falta de empresas locais qualificadas, o direito de preferência poderá ser estendido a empresas sediadas na região, desde que estas estejam situadas no mesmo estado ou microrregião definida pelo IBGE e sejam capazes de cumprir as condições exigidas no edital.

b) No caso de empate entre empresas regionais, será adotado o mesmo critério de desempate, garantindo que as empresas da região possam competir de maneira justa e transparente.

6.27. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, ou ainda não sejam microempresas sediadas local ou regionalmente, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.28. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não poderá fazer uso do tratamento diferenciado** se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.29. Caso o município não tenha ainda regulamentado os critérios de desempate, o Agente de Contratação deverá realizar sorteio entre as empresas detentoras das propostas empatadas, para definição da ordem de classificação entre elas.

6.30. Da negociação

6.31. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.33. A negociação será realizada diretamente com o representante da interessada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão.

6.35. Do Julgamento

6.36. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.37. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.38. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

6.39. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da administração.

6.40. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, e a licitação fracassada, devidamente lavrado em ata.

6.41. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de contratação.

6.42. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.43. Concluída a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentora da Proposta de menor preço, que encaminhe sua proposta de preços ajustada ao preço final, no prazo máximo de até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS.

6.44. O licitante deverá apresentar à Administração PROPOSTA FINAL, ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI, DEVIDAMENTE READEQUADOS AO VALOR FINAL DA PROPOSTA VENCEDORA, conforme projeto básico, para efeito de avaliação de exequibilidade.

6.45. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante **DECLINOU** de sua proposta, sendo desclassificada e sujeita as sanções cabíveis, e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.

6.46. A Proposta de Preços ajustada poderá ser elaborada durante a própria sessão, ser entregue no endereço informado pelo Agente de Contratação ou ser enviada para o seguinte e-mail licitação@eugenopolis.mg.gov.br.

6.47. A critério do Agente de Contratação, a sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços readequada, devendo informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.48. Ocorrendo a suspensão da sessão todos os envelopes e demais documentos deverão ser colocados em um novo envelope ou caixa que será fechado(a) e assinado por todos os licitantes presentes no respectivo lacre, devendo estes ficarem atentos à nova data e hora em que o certame será reaberto.

6.49. Ocorrendo a suspensão da sessão, **a data e o horário para retomada da sessão serão divulgados no site oficial da prefeitura**, no mesmo endereço em que foi divulgado o edital, podendo ainda ser enviada a comunicação para as licitantes através dos e-mails informados em suas respectivas propostas

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Nº 2.

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.3.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.3.3. Fornecedores sancionados no Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de **Minas Gerais** através do endereço www.fornecedores.mg.gov.br/ CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF;

7.3.4. Consulta ao banco de dados de penalidades do município, quando implantado (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

7.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. Contatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

7.7.1. Habilitação jurídica:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IX. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

IV. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, conforme o objeto;

a) Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.

V. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme o objeto;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

VII. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência; (exceto para pessoa física).

7.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

I. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

a) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

II. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

VI. O atendimento dos **índices econômicos estabelecidos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor, conforme justificado no termo de referência.

7.7.4. Qualificação Técnica Operacional:

I. Apresentação do certificado de registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos expedido pela entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

II. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme estabelecido no inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser utilizado o modelo de declaração constante do **ANEXO VII** deste edital.

III. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

IV. Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Minas Gerais para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

V. Comprovação pela empresa licitante de ter executado serviços de características e complexidades semelhantes, pertinente e compatível ao objeto dessa licitação, através de atestados técnicos em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de maior relevância e valor significativo, no contemplando os seguintes serviços:

- a)** Execução de pavimento em piso intertravado características e complexidade semelhantes ao do objeto licitado, com quantitativo mínimo de 1.639,00 m², que corresponde a 50% da área da obra licitada;
- b)** Execução de guia de meio-fio para obras de pavimentação com características e complexidade semelhantes ao do objeto licitado, com quantitativo mínimo de 22,00 m, que corresponde a 50% da área da obra licitada;
- c)** Execução de canaletas para obras de drenagem pluvial com características e complexidade semelhantes ao do objeto licitado, com quantitativo mínimo de 17,00 m, que corresponde a 50% da área da obra licitada;
- d)** Execução de pintura para piso de sinalização horizontal viária com características e complexidade semelhantes ao do objeto licitado, com quantitativo mínimo de 60,60 m², que corresponde a 50% da área da obra licitada;
- e)** Fornecimento e instalação de placas de sinalização vertical viária com características e complexidade semelhantes ao do objeto licitado, com quantitativo mínimo de 3,00 m², que corresponde a 50% da área da obra licitada.

7.7.4.1. Visando conferir a autenticidade das informações contidas dos atestados de capacidade técnico-operacional, as licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente (CREA) ou (CAU), do responsável técnico da licitante à época da execução dos serviços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União 3.094/2020 – Plenário).

7.7.4.1.1. Para atender o disposto acima, é necessário que o atestado permita a identificação da pessoa que está emitindo, portanto, deverá ser em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

7.7.4.2. Será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários para a demonstração da execução ora exigidos, nas quantidades mínimas supra estabelecidas;

7.7.4.3. Não serão aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitidos(s) pela própria licitante ou por organizações de um mesmo grupo empresarial da licitante;

7.7.4.4. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

VI. Declaração fornecida pela licitante informando o profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual responderá pela responsabilidade técnica do serviço, individualmente ou em conjunto com outros profissionais indicados pela licitante.

a) A Comprovação que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados na declaração acima pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, **será exigida no ato da assinatura do contrato**, sob pena de convocação dos demais licitantes, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.7.5. Qualificação Técnica Profissional:

I. Comprovação de capacidade técnica do profissional de nível superior, através de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) e certificado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado(s) pela Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT's, em nome do profissional responsável técnico apresentado pela licitante, que tenha executado serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Execução de pavimento em piso intertravado características e complexidade semelhantes ao do objeto licitado, com quantitativo mínimo de 1.639,00 m², que corresponde a 50% da área da obra licitada;

b) Execução de guia de meio-fio para obras de pavimentação com características e complexidade semelhantes ao do objeto licitado, com quantitativo mínimo de 22,00 m, que corresponde a 50% da área da obra licitada;

c) Execução de canaletas para obras de drenagem pluvial com características e complexidade semelhantes ao do objeto licitado, com quantitativo mínimo de 17,00 m, que corresponde a 50% da área da obra licitada;

d) Execução de pintura para piso de sinalização horizontal viária com características e complexidade semelhantes ao do objeto licitado, com quantitativo mínimo de 60,60 m², que corresponde a 50% da área da obra licitada;

e) Instalação de placas de sinalização vertical viária com características e complexidade semelhantes ao do objeto licitado, com quantitativo mínimo de 3,00 m², que corresponde a 50% da área da obra licitada.

7.7.5.1. Caso a Contratada venha substituir o responsável técnico posteriormente, no decorrer da execução da obra/serviços, deverá comprovar que o novo profissional possui a experiência e acervo equivalente ou superior ao exigido na licitação e desde que a substituição seja aprovada pela Administração, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

7.7.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.7.6. Vistoria Prévia:

I. A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante, nos termos do § 2º, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, **DECLARAR**, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, sendo-lhe assegurado o direito de realização da vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 16 horas. Poderá ser utilizado o modelo de declaração constante do **ANEXO VIII** deste edital.

a) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

II. O atestado de visita/vistoria será emitido pelo servidor designado para acompanhar o representante da licitante. Poderá ser utilizado o modelo constante do **ANEXO IX** deste edital.

III. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, nos termos do § 3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, deverá prestar **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Poderá ser utilizado o modelo de declaração constante do **ANEXO X** deste edital.

7.7.6.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.7.7. Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

I. DECLARAÇÃO de que atende plenamente aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei 14.133, de 2021. Poderá ser utilizado o modelo de declaração constante do **ANEXO XI** deste edital.

II. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133, de 2021. Poderá ser utilizado o modelo de declaração constante do **ANEXO XII** deste edital;

III. Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO XIII** deste edital;

IV. Termo de Nomeação de Preposto, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO XIV** deste edital.

7.7.8. Das Regras Gerais da Fase de Habilitação

7.7.8.1. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, e após o encerramento da fase de habilitação, os documentos apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.7.8.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

IV. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.7.8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7.8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.8.7.1. As citadas diligências, não caracterizam como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o agente de contratação/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos nem a validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação;

7.7.8.7.2. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.7.8.7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, se o tempo ultrapassar **02 (duas) horas**, a critério do Agente de Contratação, a sessão poderá ser reiniciada no dia seguinte, e respectiva ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão.

7.7.8.7.4. O prazo estabelecido para suspensão, se necessária, no subitem acima, poderá ser prorrogado pelo agente de contratação/Comissão, no caso de ocorrência de fato excepcional e/ou superveniente, para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovado, não podendo este prazo exceder em **03 (três) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.7.8.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.8.8.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.8.9. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7.8.10. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões apresentadas.

7.7.8.11. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.7.8.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, e após o encerramento da fase de habilitação, os documentos apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.3. O prazo para a manifestação (motivação) da intenção de recorrer será de **10 (dez)** minutos.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, a ser apreciado em fase única.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente ou enviados para o e-mail: licitacao@eugenopolis.mg.gov.br, devendo ser realizado por representante formal da licitante.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.4.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

8.9. Fica assegurada vista imediata dos autos do Concorrência, aos interessados, no sítio eletrônico licitacao@eugenopolis.mg.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação deverá encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes no art. 71 da Lei 14.133, de 2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado desta CONCORRÊNCIA, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, fixados e contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.3. Será admitida a forma eletrônica para assinatura do contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.4. Na assinatura do respectivo instrumento, poderá ser exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5. Se o vencedor da licitação não comprovar (mantiver) as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

10.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos aludidos termos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

10.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

10.5.3. A Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

10.7. Regularidade no CADIN

10.7.1. Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público – CADIN, quando aplicável, como condição para a celebração do contrato.

10.7.2. Constatada a existência de registro, o licitante vencedor será formalmente notificado para promover a regularização no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da notificação.

10.7.3. Mediante solicitação devidamente justificada do licitante vencedor, a Administração poderá prorrogar esse prazo, por igual período, quando demonstrada a adoção de providências para a regularização.

10.7.4. O não atendimento da exigência no prazo estabelecido implicará perda do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para assumir o objeto nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. As condições e obrigações referente à execução e gestão do contrato devem seguir as disposições constantes no **Termo de Referência**, em especial o que estabelece seus **itens 5 e 7**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas e sanções são aquelas estabelecidas no **item 10** (INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) do **Termo de Referência**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico oficial.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

13.4. A licitante que abandonar o certame, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a análise técnica e financeira do objeto licitado, não podendo posteriormente alegar erro, omissão ou desconhecimento de quaisquer elementos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

13.7. A proposta apresentada pelo licitante deverá considerar integralmente as especificações técnicas constantes dos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente edital, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento ou divergências entre os documentos que compõem o processo licitatório.

13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11. A participação na presente licitação implica declaração tácita de que o licitante não praticou nem tentou praticar qualquer ato que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame, inclusive mediante ajuste, combinação ou conluio entre concorrentes, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável.

13.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do www.eugenopolis.mg.gov.br.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Eugênioópolis, MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I - Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO I - Apêndice II – Matriz de Risco;

ANEXO II - Declaração e Documentos Técnicos para Elaboração da Proposta e Execução do Objeto;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Cumprimento dos Encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Trabalhistas;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP e Equiparadas;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local e das Condições de Execução do Objeto;

ANEXO IX - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO X - Modelo de Declaração do Responsável Técnico Acerca do Conhecimento das Condições de Execução do Objeto;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados;

ANEXO XIII - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO XIV - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Eugenópolis, 03 de junho de 2026.

Gilvane Amaia Alves

Secretário Municipal de Administração